



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
nº 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 468, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 469, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 468, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação - FME, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para compor o Fórum Municipal de Educação - FME, por um período de 02 (dois) anos, a contar da presente data, os membros abaixo relacionados:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Gonçalo Antônio dos Santos Júnior
- Milleani Nazareth Morais de Oliveira

II. Representante do Gabinete do Prefeito:

- Gracinete de Jesus Oliveira

III. Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Marilene Barbosa Cruz

IV. Representante do Conselho Municipal CACS - FUNDEB:

- Jussária Marques Araújo

V. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- Renato Magalhães Azevedo

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12





MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

VI. Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:

- Lara Fernanda de Oliveira

VII. Representante da Educação Infantil:

- Valdenice Batista Magalhães Cardoso

VIII. Representante do Ensino Fundamental:

- Renata da Silva Ramos

IX. Representante do Ensino Médio:

- Aparecida da Silva Souza

X. Representante do Educação de Jovens e Adultos:

- Creuza Rosa Celis Neves

XI. Representante da Educação do Campo:

- Josimaura de Oliveira Pereira

XII. Representante da Educação Especial:

- Nadjara de Araújo Figueiredo

XIII. Representante da Educação Integral:

- Poliana Carneiro Silva

XIV. Representante do Ensino Privado:

- Eliene Oliveira da Silva

XV. Representante do Ensino Superior:

- Anderson Assis Mansano





MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

XVI. Representante de Estudantes do Ensino Fundamental:

- Adriana Fernandes Oliveira

XVII. Representante de Estudantes do Ensino Médio:

- Jéferson Kauan Santos da Silva

XVIII. Representante de pais de estudantes Segmento Fundamental I:

- Edilane da Silva Ramos Oliveira

XIX. Representante de pais dos estudantes segmento Educação Infantil:

- Luzia Silva Moreira

XX. Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:

- Vanoel Marques de Souza

XXI. Representante dos Gestores Escolares:

- Teresa Cristina Nascimento dos Reis

XXII. Representante dos Coordenadores Escolares:

- Elizabeth Barbosa Neves Silva

XXIII. Representante dos Conselhos Escolares:

- Luciana Leão Porto

XXIV. Representante do Conselho Tutelar:

- Marinete Marques de Souza Santos

XXV. Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

- Antônio Francisco do Santos Neves

XXVI. Representante das Associações Comunitárias:

- Josilete Gonçalves Porto

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12





MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

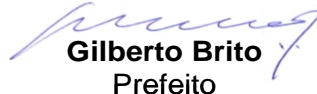
XXVII. Representante das Entidades Religiosas:

- P. Samuel Neves da Silva

XXVIII. Representante do Ministério Público:

- Alex da Silva Lima

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Gilberto Brito
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 469, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o dia 07 de Setembro de 2023 (quinta-feira) é feriado nacional, onde se comemora a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que a decretação de Ponto Facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), não causará prejuízos, mas proporcionará economia ao erário;

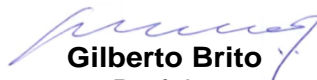
CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica do Município, a regulamentação dos serviços da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, às unidades e serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à saúde, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos; aos serviços de segurança, limpeza pública e aos serviços de manutenção de água e energia que deverão ter funcionamento preservado, todos, conforme escalas de trabalho dos respectivos órgãos e Secretarias Municipais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Gilberto Brito
Prefeito

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7FF6-6934-F51A-B865-839C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7FF6-6934-F51A-B865-839C



Hash do Documento

252a8c77153979a4be5d959f26459242c238f7e6687a8cf7a1171caf66734a97

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/09/2023 14:32 UTC-03:00